



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

Rua Nossa Senhora do Rosário, 29 - CEP 37294-000 - Japaraíba - MG

LEI Nº 559/95

"DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO AO REGENTE DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Japaraíba/MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Além do vencimento e das vantagens previstas em Lei, serão deferidos aos professores da rede municipal de ensino, 30% (trinta por cento) de seus vencimentos como adicional pelo exercício de regência de classe.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes desta Lei são:

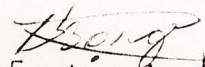
2.4.1 - 08.41.190.2.002 - 3111.00 (Pré-Escolar)

2.4.1 - 08.42.188.2.002 - 3111.00 (Ensino Fundamental)

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento desta Lei pertencer que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Japaraíba, 31 de agosto de 1995


José Eustáquio Borges
Prefeito Municipal